



Instituto de Previdência dos Servidores do
Município de Santa Maria de Jetibá - ES

**ATA DE Nº 015/2019 DO CONSELHO DELIBERATIVO DO INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SANTA
MARIA DE JETIBÁ**

No dia 09 de dezembro de 2019, às 13:00 horas, reuniram-se na sala de reuniões da Secretaria Jurídica do Município de Santa Maria de Jetibá, os Diretores: Sr. David Raasch, Sr. Kayo de Souza Kuster, Sr. Alan Delon de Oliveira e Sra. Sandra Mara Toepfer de Mattos, juntamente com o Secretário Jurídico, Dr. Cesar Geraldo Scalzer, o Secretário de Administração, Sr. Edgar Miertschink e o Controlador Geral, Sr. Sebastião Luiz Siller, justificando a ausência do Sr. Sérgio Luiz de Souza Pozzatti por questões de consulta médica. Esta reunião consiste na deliberação sobre os encaminhamentos a serem tomados sobre a Emenda Constitucional nº. 103/2019. Inicialmente o Secretário Jurídico comentou que o Município já havia começado a adequação da legislação do IPS/SMJ, porém alguns pontos ainda não haviam sido alterados pela espera da Emenda Constitucional supracitada. O Presidente complementa dizendo que esses itens tratam a respeito dos benefícios previdenciários que não sejam aposentadoria e pensões por morte, e que não podem mais ser arcados pelo IPS/SMJ e nem as perícias médicas poderão ser realizadas pelo IPS/SMJ, e que tem cumprimento imediato a partir da promulgação e após a publicação da Emenda Constitucional nº 103 do dia 13 de novembro de 2019. Em relação ao aumento da alíquota dos servidores para 14% deverá ser feito Projeto de Lei para aprovação até o dia 31/03/2020. Reiterando o Sr. Sebastião Luiz Siller reforçou o que consta nos itens I e II da portaria 1.348 de 3 de dezembro de 2019 ao qual determina o prazo de adequação para o dia 31 de julho de 2020 e como sugestão ficou decidido que o IPS/SMJ solicitará uma restituição dos valores dos benefícios abarcados pela Emenda Constitucional nº 103/2019 que já foram pagos, e a partir de dezembro de 2019, essas despesas serão de responsabilidade do Ente e que pediremos a restituição dos valores custeados com a perícia médica. Ficou decidido também que momentaneamente o IPS/SMJ realizará as perícias médicas e o Ente restituirá esses custos até se adequar à nova realidade. O Secretário de Administração resumiu então que os passos a serem tomados para adequação à Emenda Constitucional nº 103/2019, será no atendimento das alíneas A e B do artigo 1º da Portaria 1.348/2019, realização de processo licitatório para contratação de junta médica, verificar sobre a possibilidade de adesão ao Plano de Previdência Complementar do nosso Estado, verificar e adequar esses tópicos junto à nossa Lei Orgânica. Parte dos dirigentes e agentes políticos que participaram desta reunião ficaram de participar da capacitação do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo/TCE-ES no próximo dia 11 de dezembro do corrente ano, para após discutir pontos divergentes da Emenda Constitucional nº 103/2019. Sem mais a ser deliberado, o Presidente encerrou a reunião às 14:10 horas, e eu Kayo de Souza



Instituto de Previdência dos Servidores do
Município de Santa Maria de Jetibá - ES

Kuster, Secretário Geral, lavrei esta ata que será assinada por todos os membros presentes.

David Raasch
DAVID RAASCH

Presidente

Kayo de Souza Kuster
KAYO DE SOUZA KUSTER

Secretário Geral

Alan Delon de Oliveira
ALAN DELON DE OLIVEIRA

Membro Vogal

Sandra Mara Toepfer de Mattos
SANDRA MARA TOEPFER DE MATTOS

Diretora de Assistência

Sebastião Luiz Siller
SEBASTIÃO LUIZ SILLER

Controlador

Edgar Miertschink
EDGAR MIERTSCHINK

Secretário de Administração

Cesar Geraldo Scalzer
CESAR GERALDO SCALZER

Secretário Jurídico